# LEI N° 3992, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Agosto a Dezembro de 2022, 13º Salário e Férias e com amortização, juros para os meses de Setembro a Dezembro de 2022 e PASEP para o mês de Dezembro de 2022.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 21.138.450,00(Vinte e Um Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.03 Departamento de Recursos Humanos

04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito

53: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 35.000,00

54: 3.1.90.13.00.00.000 - Contribuições patronais R$ 9.000,00

04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal

57: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.300.000,00

58: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00

59: 3.1.90.13.00.00.000 - Contribuições patronais R$ 150.000,00

61: 3.1.90.94.00.00.000 - Indenizações e restituições trabalhistas R$ 300.000,00

62: 3.1.91.13.00.00.000 - Obrigações patronais R$ 731.000,00

68: 3.3.91.97.00.00.000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS R$ 50.000,00

05 Secretaria da Fazenda

05.01Gabinete do Secretário

28.846.0000.0007 Encargos Diversos

137: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 2.000.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2022 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62fe8323ce5aa.

| | |
|---|---|
| 131: 3.2.90.21.00.00.000 – Juros sobre a dívida por contrato | R$ 1.500.000,00 |
| 133: 3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações tributárias e contributivas | R$ 220.000,00 |
| 157: 4.6.90.71.00.00.000 – Principal da dívida contratual resgatado | R$ 1.500.000,00 |
| 06 Secretaria de Educação | |
| 06.01 Gabinete do Secretário | |
| 12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino | |
| 214: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | R$ 100.000,00 |
| 06.05 FUNDEB | |
| 12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70% | |
| 491: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por tempo determinado | R$ 250.000,00 |
| 492: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 1.200.000,00 |
| 494: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações patronais | R$ 520.000,00 |
| 12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30% | |
| 501: 3.1.90.04.00.00.102- Contratação por tempo determinado | R$ 15.000,00 |
| 502: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 150.000,00 |
| 505: 3.1.91.13.00.00.102 - Obrigações patronais | R$ 150.000,00 |
| 12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches | |
| 498: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações patronais | R$ 31.000,00 |
| 12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola | |
| 512: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 800.000,00 |
| 12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches | |
| 515: 3.1.90.04.00.00.102 - Contratação por tempo determinado | R$ 6.000,00 |
| 518: 3.1.90.94.00.00.102 - Indenizações e restituições trabalhistas | R$ 50.000,00 |
| 12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola | |
| 524: 3.1.90.04.00.00.102- Contratação por tempo determinado | R$ 6.000,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2022 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62fe8323ce5aa.

12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%

499: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 550.000,00

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar

561: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

838: 3.1.90.04.00.00.303- Contratação por tempo determinado R$ 200.000,00

839: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 900.000,00

840: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais R$ 15.000,00

842: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais R$ 70.000,00

854: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 20.000,00

10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica

872: 3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por tempo determinado R$ 280.000,00

873: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.400.000,00

874: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais R$ 120.000,00

876: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais R$ 100.000,00

10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade

891: 3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por tempo determinado R$ 700.000,00

892: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600.000,00

893: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais R$ 165.000,00

894: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas R$ 150.000,00

895: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais R$ 65.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2022 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62fe8323ce5aa.

| | |
|---|---|
| 10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA | |
| 934: 3.1.90.04.00.00.494 - Contratação por tempo determinado | R$ 15.000,00 |
| 10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade | |
| 947: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais | R$ 100.000,00 |
| 944: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 2.025.000,00 |
| 953: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | R$ 30.000,00 |
| 10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde | |
| 956: 3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por tempo determinado | R$ 75.000,00 |
| 957: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 300.000,00 |
| 958: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais | R$ 32.000,00 |
| 959: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas | R$ 52.000,00 |
| 966: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | R$ 25.000,00 |
| 10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica | |
| 858: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 200.000,00 |
| 861: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais | R$ 30.000,00 |
| 10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde | |
| 915: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 300.000,00 |
| 918: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais | R$ 30.000,00 |
| 919: 3.3.90.08.00.00.303 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | R$ 450.00 |
| 923: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | R$ 6.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 21.138.450,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5 | R$ 8.905.000,00 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2022 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62fe8323ce5aa.

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7 | R$ 500.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4 | R$ 3.351.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2 | R$ 377.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X | R$ 7.990.450,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 36.402-9 | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 21.138.450,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2022 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62fe8323ce5aa.

Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
18/08/2022 15:21:21